

Lei N.º 472/90-GP.

37
Janilson Ferreira
PREFEITO

Dispõe sobre o reajuste
de Regência Extra-Classe.

O Prefeito Municipal de São José de
Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso
das suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reajustada a regên-
cia extra-classe aos professores municipais
em mais 10% (dez por cento) a partir de 1.º de
setembro do corrente ano.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a abrir créditos adicionais necessá-
rios para ocorrer as despesas decorrentes da
aprovação desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Gabiete do Prefeito Municipal
de São José de Mipibu, em 19 de Setembro de 1990

Janilson Ferreira - Prefeito
Janilza Ferreira de Araújo - Secretária Adj.